

Lei

nº 50

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção da Ordem de MÉR 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) à Paróquia de São Pedro da erpa, deste município.

Ramon Franco Itacaramby, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 29, § 1º incisos I e III da Lei Estadual nº 2.820 de 1º de março de 1968 (Lei Orgânica dos Municípios).

Faz saber que não tendo a Câmara Municipal deliberado para sancionar o projeto de Lei nº 03/69, ele o promulga com Lei;

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção de MÉR 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) à Paróquia de S. Pedro da erpa, deste município.

Abre a Prefeitura Municipal de Jaciara, crédito especial de MÉR 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a fim de atender à despesa prevista no artº 1º desta Lei.

A despesa decorrente do artº anterior correrá a conta do saldo do balanço patrimonial encerrado a 31/12/68.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 1969.

Sanciono:

Ramon Franco Itacaramby
Prefeito Municipal